



# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993  
REGREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

## UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA CONSELHO UNIVERSITÁRIO COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL Nº 03/2019

### Regulamento para eleição de Coordenador(a) de Curso de Graduação da Universidade de Cruz Alta para o mandato 2020/2022

O Presidente da Comissão Eleitoral, Elbio Nallen Jorgens, no uso das suas atribuições e atendendo o que dispõem a Resolução Conselho Universitário Nº 36/2019, de 28/08/2019, o Artigo 32, parágrafo único, do Estatuto da Universidade de Cruz Alta, e o Plano de Carreira do Pessoal Docente, torna público a abertura do processo eleitoral para o cargo de Coordenador(a) de Curso de Graduação da Universidade de Cruz Alta para o mandato 2020/2022.

1. A eleição será realizada no dia 09 de outubro de 2019.
2. O horário de votação será das 15h às 21h30min, em local a ser definido pela Comissão Eleitoral.
3. A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral ao final do pleito.
4. O mandato do(a) Coordenador(a) de Curso de Graduação é de 03 (três) anos.
5. São elegíveis todos os professores lotados nos cursos com, no mínimo, 02 (dois) ano de exercício efetivo na Instituição, segundo critérios adotados no Departamento de Pessoal, pelo Estatuto da Universidade de Cruz Alta, pelo Plano de Carreira do Pessoal Docente e pelo Regulamento Eleitoral.
6. O(A) candidato(a) deverá ter graduação na área, e se enquadrar, no mínimo, como professor assistente no PCPD com titulação de mestre em programa reconhecido pela CAPES.
7. São eleitores, todos os professores, alunos e funcionários lotados nos cursos, segundo critérios do Departamento Pessoal e da Secretaria Acadêmica.
8. Os interessados deverão efetuar registro de candidatura de 03/09/2019 até 13/09/2019, na secretaria-geral, nos seguintes horários: das 08h30min às 11h e das 14h às 17h. Não será considerado pedido de registro de candidatura encaminhado após as 17h do dia 13/09/2019.
9. O voto é presencial, secreto e intransferível.
10. Será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) mais votado(a) no pleito. O resultado da apuração obedecerá ao critério da maioria simples dos votos válidos, na forma do artigo 19 do Estatuto da Universidade de Cruz Alta e do artigo 46 do Regulamento Eleitoral.
11. O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral nomeado pela Portaria Consun Nº 06/2019, de 07/08/2019.
12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Cruz Alta, 02 de setembro de 2019.

Elbio Nallen Jorgens  
Presidente Comissão Eleitoral

Registre-se e Publique-se.  
Cruz Alta, 02 de setembro de 2019.

=====

Tiago Antônio Heringer  
Secretário.

#### Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.  
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br

